



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO Nº 01/2014

Pranchita, 02 de abril de 2014

Ilmo Sr Presidente:
Eloir Nelson Lange

Diante da necessidade de divulgarmos e dar publicidade aos atos desta Casa Legislativa, levando até a população tudo que se passa nas sessões dos vereadores, os projetos que tramitam o que é aprovado e reprovado, solicito autorização para realizar processo Licitação modelo Carta Convite, conforme lei 8.666/1993

Atenciosamente.


INACIO BONATTO
DIRETOR ADM E FINAN



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO NÚMERO: 1

Pranchita, 02 de abril de 2014

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

**ELOIR NELSON LANGE
PRESIDENTE**



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFICIO NUMERO : 2 PRANCHITA, 02 de abril de 2014
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício número 1 expedido por Vossa Senhoria em, 02 de abril de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe, sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0070	01.001.01.031.0001.2001.0001	3.3.90.39.08.00

O valor máximo previsto para esta licitação pode ser de até R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Cordialmente,


Depto. de Contabilidade



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFICIO NUMERO 3

Pranchita, 02 de abril de 2014

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 01/2014, modalidade Processo Carta Convite e respectiva minuta de Contrato, para os fins previsto na Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



INACIO BONATTO
PRESIDENTE CPL



JUCEMAR GIARETTA
MEMBRO



ADEMIR SAUGO
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

1.1 - LICITAÇÃO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 001/2014

1.2 - CÂMARA MUNICIPAL

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por Convite, por **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei 12.232/2010, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de PRANCHITA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 420-PRANCHITA-PR.

1.3.1 - O processo será realizado pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 02/2014.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de PRANCHITA, à Rua Barão do Rio Branco, 420 - Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 horas e 13:30 horas e 17:30 horas.

1.5 - O envelope "B" contendo a proposta técnica e de preço e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até as 09:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2014, as 09:35 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta de técnica e preço anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato(anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



2- DO OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornais, conforme descrição infra:**

- Espaço diário de até 10 minutos, com íterins fracionados ou não, em horários apropriados de audiência elevada e de interesse do ente público para inserções em Radio FM regional, com alcance pleno em todo o território municipal
- Espaço em 01 (um) jornal escrito semanal, com ampla circulação no Município e Região, para publicação de informes semanais da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/PR".

(anexo I).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24(vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°**). Com sede ou filial administrativa fixada em num raio de 40 Km do Município de Pranchita.

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - **Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:**

Modelo:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ N°



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

DATA: 14/04/2014 - 09:30 HORAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR.

- 3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores (COMPROVANDO NO MESMO A ATIVIDADE DA EMPRESA COM O OBJETO SENDO LICITADO);
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;
- 3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.4.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 3.4.5. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.4.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 3.4.7. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (ANEXO III);
- 3.4.8. Cópia do cartão do CNPJ;
- 3.4.9. Cópia do RG (documento de identidade) do representante legal da empresa licitante.
- 3.4.10. Comprovação de responsável técnico com Formação de Marketing e Publicidade
- 3.4.11. Atestado de Capacitação Técnica, emitidos por pelo menos 03 entidades públicas.

3.5 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.5.1 - A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.6 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.7.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

3.8 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.9 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.4.1 a 3.4.6, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.10 - Documentos facultativos

3.10.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.10.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.10.2 - Termo de Renúncia

3.10.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.10.3 - Os documentos especificados acima (itens 3.10.1 e 3.10.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.11 - Não é permitida a Participação às agências que:

3.11.1 - Estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com a



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- Administração direta ou indireta (Municipalidade ou Estado ou União);**
3.11.2 - Tenham falência decretada, estejam em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
3.11.3 - Tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
3.11.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
3.11.5 Estiverem reunidas em consórcio (caso o edital preveja a impossibilidade de participação em consórcio);
3.11.6 Se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º. Da Lei 8.666.
3.11.7 Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública.
3.11.8 Nenhuma licitante pode participar com mais de uma proposta

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Departamento de Licitações, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta de melhor técnica e preço, que deverá conter.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel branco sem qualquer identificação, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem rasuras da qual deverá constar:

- a) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, com no máximo duas casas após a vírgula;
- b) Plano de Comunicação Publicitária, composto de:
 - (I) raciocínio básico;
 - (II) estratégia de comunicação publicitária;
 - (III) ideia criativa;
 - (IV) estratégia de mídia e não mídia.
- c) Capacidade de Atendimento;
- d) Repertório;
- e) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente,



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



o nome da Licitante, o número e a data da licitação. Conforme modelo:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL – CNPJ Nº
ENVELOPE B – PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
DATA: 26/04/2014 – 09:30 HORAS
MUNICÍPIO DE PRANCHITA – PR.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) segundo os critérios de menor preço, e levando-se em conta os atributos da Proposta em cada quesito e subsquesto, conforme detalhamento a seguir:

- Plano de Comunicação Publicitária
- Raciocínio Básico: a acuidade de compreensão do briefing e seu desenvolvimento;
- Estratégia de Comunicação, com o detalhamento de seus subquestos;
- Idéia Criativa: com a indicação do detalhamento de seus subquestos;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia: com o detalhamento de seus subquestos;
- Capacidade de Atendimento: com o detalhamento de seus subquestos;
- Repertório: com o detalhamento de seus subquestos.
- Relatos de Soluções de Problemas: com relevância dos resultados apresentado.

5.2 A pontuação das Propostas Técnicas deverá levará em consideração a importância de cada quesito e subquesto, ficando desde já estabelecido que a nota da Proposta Técnica estará limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será utilizada a seguinte metodologia, na atribuição, no máximo, dos seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo:

- Raciocínio Básico: 10 (dez)
- Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
- Idéia Criativa: 20 (vinte)
- Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze).

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze);



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



c) Repertório: 10 (dez);

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

A pontuação dos quesitos corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica e a nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

5.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que houver obtido a maior nota e será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital e de seus anexos; que não alcançar, no total, a nota mínima entre 70 e 80 pontos ou que obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos e subquesitos apresentados pelo edital.

5.5 Havendo empate, será considerada vencedora a Proposta Técnica que obtiver a maior nota na seguinte ordem de quesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia e Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio na própria sessão de julgamento.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitações do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 420- CENTRO - PRANCHITA - PR.

7- DO VALOR

7.1 - O valor máximo estimado para o objeto é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, ou R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) total.

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O faturamento deverá ocorrer mensalmente em 10 (dez) parcelas mensais e



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



consecutivas.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada de comprovantes da realização dos serviços (exemplares, mapas de irradiação, etc.) sob pena de não ser efetuado o pagamento .

8.3 - Os recursos financeiros são oriundos do orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Pranchita - Estado do Paraná.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

01 Câmara Municipal

01 001 Câmara Municipal

01 031 01011 002 Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.01.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8.5 - O presente edital não prevê atualização de preços.

9 - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

9.1 - Os serviços deverão ser executados semanalmente, imediatamente quando solicitadas, no município e região de PRANCHITA - PR., a partir da celebração do contrato conforme solicitação da Câmara Municipal.

9.2-Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir possíveis falhas de sua execução.

9.3- O prazo máximo para a execução dos serviços é até 31 de Dezembro de 2014, que poderá ser prorrogado por períodos subseqüentes.

9.4 - O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Pr, excluído qualquer outro. Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

PRANCHITA, EM DE de 2014.

ELIOIR NELSON LANGE
Presidente da Câmara Municipal

INÁCIO BONATTO
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



M O D E L O

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 001/2014 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente - Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta (nos termos do item 4 do presente edital) em papel próprio, sem qualquer indentificação, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

1 - objeto:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade de	Unidade	Preço unitário máximo R\$	Preço máximo total R\$
1		2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita em emissoras de Rádio FM e jornais, conforme descrição infra: <ul style="list-style-type: none">• Espaço diário de até 10 minutos, com íterins fracionados ou não, em horários apropriados de audiência elevada e de interesse do ente público para inserções em Radio FM regional,	09	mês		60.000,00



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



		<p>com alcance pleno em todo o território municipal</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço em 01 (um) jornal escrito semanal, com ampla circulação no Município e Região, para publicação de todos os atos oficiais (balancetes, portarias, resoluções, decretos, concursos...) e informes semanais da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita".				
TOTAL EM R\$						

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, composto de:

- **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão que realiza a licitação, desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabelas, demonstrando sua compreensão sobre o objeto da licitação e sobre os desafios de comunicação a serem enfrentados, abrangendo os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no briefing;
- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no Briefing, compreendendo:
 - a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
 - b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de proposta de campanha publicitária, atendendo as seguintes disposições:
 - a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material;
 - b) Da relação prevista na alínea "a" acima, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
 - c) Limitar o número de peças e/ou material da idéia criativa;



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



d) Estabelecer as formas e as condições com que as peças ou materiais poderão ser apresentados.

• **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing fornecido pelo edital, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

c) Essa simulação deverá conter todas as peças e material que forem referidas como necessárias para a execução da proposta de estratégia de comunicação publicitária;

d) Nessa simulação deverá constar informações sobre período de distribuição das peças e/ou material; quantidades de inserções em veículos de comunicação; valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação; as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material

de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

e) Nessas simulações os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, devendo também ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre serviços de fornecedores externos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Os documentos e informações relativos à Capacidade de Atendimento deverão ser apresentados em caderno específico, com as determinações quanto a papel, fonte, tamanho, numeração, sem limitação de número de páginas, assinado por quem detenha poderes de representação da licitante.

A Capacidade de Atendimento deverá ser constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano demídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que coloca regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



REPERTÓRIO

O Repertório deverá ser constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, em caderno específico, em folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal da empresa, apresentando 10 (dez) peças e/ou material, de qualquer tipo ou forma de sua veiculação, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada. A apresentação em número inferior ao exigido implica na pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em caderno específico, em folhas devidamente numeradas, sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página pelo representante legal da licitante.

Deverão ser apresentados determinados números de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com máximo de páginas estabelecido pelo edital, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. Para cada relato deverá ter a inclusão de até 5 peças e/ou material com a apresentação de ficha técnica com os dados de veiculação/produção.

Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado e será computada como duas páginas. Estabelecer a partir de quando tais peças foram apresentadas (data da veiculação, exposição, distribuição desse material).

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não poderão referir-se a ações de comunicação do órgão que realiza a licitação. Deverá constar a indicação de nome empresarial do cliente, assinatura do seu representante acompanhada de seu nome, cargo ou função.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 60.000,00 (sessenta mil e cinco mil reais)

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o edital, com a apresentação da nota fiscal acompanhada de comprovantes da realização dos serviços (exemplares, mapas de irradiação, etc.) sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de
2014.

(assinatura do representante legal da empresa)

Razão social da Empresa:

Número do CNPJ:

Representante legal da empresa:

Número do CPF:



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório n° 001/2014 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por esta Câmara de Vereadores, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, n° 001/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2014 - Convite, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Data da Emissão: /04/2014

Edital nº: 01/2014

Tipo CARTA CONVITE

PROPONENTE :

ENDEREÇO:

TELEFONE –

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE Nº 01/2014, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Nº /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PRANCHITA E DE OUTRO
LADO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor inscrito no CPF/MF sob o nº e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Descrição do objeto: CONTRAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 001/2014 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ocorrer em 09 (NOVE) parcelas mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2014 - Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de seu Departamento Financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO NONO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

- 01 Câmara Municipal
- 01 001 Câmara Municipal
- 01 031 01011 002 Atividades do Poder Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- 3.3.90.39.01.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o exigido no edital nº 001/2014 - convite, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do presente termo..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto é imediato após solicitação do departamento de compras e, terá vigência até dia 31 de dezembro de 2014, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2014 - Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PRANCHITA/PR, em de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO 02/2014

Processo Licitatório nº01/2014 de 02 de abril de 2014.

RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL, na qualidade de **PROCURADOR JURÍDICO** da **CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, abaixo assinado, após analisar os documentos existentes nos autos do Processo Licitatório, opina que o modelo a ser adotado é o de Licitação na Modalidade Convite, por Técnica e Preço. Dentre os tipos previstos na Lei nº8.666/93, insta examinar o presente, no que diz respeito a técnica e preço, critério de julgamento que busca combinar fatores de qualidade e de onerosidade, segundo uma ponderação estabelecida no ato convocatório. Seu regramento encontra-se no art. 45, §2º e no art. 46, ambos, da Lei nº 8.666/93. Nesta modalidade de "técnica e preço", há uma ponderação entre os fatores de qualidade e o fator preço.

Os Tribunais de Contas pátrios, mormente o Tribunal de nosso Estado, vêm reiterando a posição de que a modalidade "técnica e preço", é a mais recomendada para o presente caso, ou seja, a contratação de empresa de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Ademais o ato convocatório é explícito em mencionar o procedimento a ser adotado para o julgamento das propostas, ou seja, a sequência detalhada de etapas, conforme determina o artigo 46, §2º da Lei de Licitações.

Finalmente, o tipo "técnica e preço" é um critério de julgamento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/93, capaz de selecionar as propostas tendo em conta a sua onerosidade e sua qualidade. Tal critério é adequado para situações em que a vantagem da oferta não é medida exclusivamente pelo seu preço. Trata-se de um critério oportuno para situações em que as modificações na qualidade do bem ou serviço ofertado impliquem em variações significativas no atendimento ao interesse público visado.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº12.232/2010, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É O PARECER

PRANCHITA/PR, EM 03 DE ABRIL DE 2014.


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
PROCURADOR JURÍDICO



Data da Emissão: 04/04/2014

Edital nº: 01/2014

Tipo CARTA

CONVITE

PROPONENTE : TERRA FERTIL PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA

ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 2438, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE – (46) 8822-6889

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE Nº 01/2014, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura da Empresa

**Terra Fértil Promoções
e Publicidade Ltda.
Luciano A. Trevisan
Sócio Gerente**



Data da Emissão: 03/04/2014 Edital nº: 01/2014
CONVITE

Tipo CARTA

PROPONENTE : LIMA E ROSO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ, 740, CENTRO, CAPANEMA - PR

TELEFONE – (49) 3621-3569

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE Nº 01/2014, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Carimbo e assinatura da Empresa



Data da Emissão: 09/04/2014
CONVITE

Edital nº: 01/2014

Tipo CARTA

PROPONENTE : S.D KOLLENBERG – SK AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E NOTÍCIAS

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 840, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA-SC

TELEFONE – (49) 9978-8982

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a CARTA CONVITE Nº 01/2014, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

04.803.754/0001-30

S.D. KOLLENBERG

Rua Dom Pedro II, 840 - Pav. Térreo - Centro
89950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

S.D. KOLLENBERG
CNPJ: 04.803.754/0001-30
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

Carimbo e assinatura da Empresa



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 001/2014 - MODALIDADE CONVITE

S.D.Kollenberg, Rua Dom Pedro II, 840, CNPJ 04.803.754/0001-30

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

1 - objeto:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1		Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e AM, e jornais com ampla circulação no Município, conforme descrição do Edital.	9	mês	5.500,00	49.500,00
Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais....						49.500,00

Validade da proposta 14/07/2014.

Dionísio Cerqueira, 14 de abril de 2014.

S.D. KOLLENBERG
CNPJ: 04.803.754/0001-30
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

04.803.754/0001-30

S.D. KOLLENBERG

Razão social da Empresa: S.D.Kollenberg
Número do CNPJ: 04.803.754/0001-30
Representante legal da empresa: Sérgio Delmar Kollenberg
Número do CPF: 76894355053

Rua Dom Pedro II, 840 - Pav. Térreo - Centro
89950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Rua Dom Pedro II, 840 - Centro, Dionísio Cerqueira - SC; 89.950-000
Barracão - PR; 85.700-000 - Fone: (49) 9978-8982 / 8409-2092
S. D. KOLLENBERG; CNPJ: 04.803.754/0001-30

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:



- **Raciocínio Básico:** Diagnosticadas as necessidades de comunicação publicitária para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornais, salientamos que as atividades se fazem necessárias para uma maior transparência de todas as ações do Legislativo Municipal.
- **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Buscar espaço em veículos de comunicação, visando a aproximação dos mesmos com a Câmara Municipal de Vereadores. Buscando também a divulgação dos assuntos que interessam a Casa de Leis, como também o resumo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos promovidos pelo Legislativo.
- **Ideia Criativa:** Buscar a aproximação da comunidade com a Câmara Municipal, informando o horário das sessões ordinária e a importância da participação da população nessas reuniões. O vereador é o legítimo representante do cidadão e os anseios da comunidade devem estar explícitos em todos os seus trabalhos.
- **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornal de grande circulação local.


S.D. KOLLENBERG
CNPJ: 04.803.754/0001-30
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A nossa Agência dispõe de estrutura funcional e técnica para bem atender o Legislativo, dispondo de agilidade para executar os serviços, assim que os mesmos forem solicitados...

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Os problemas de comunicação da Câmara Municipal de Pranchita poderão ser sanados com o acompanhamento constante de todas as atividades realizadas pela Casa de Leis.

Estas atividades serão levadas à público pelos meios de comunicação, rádios e jornal, objetivando manter os munícipes informados sobre os trabalhos que são desenvolvidos pelos componentes do Legislativo.

Cabe ressaltar que este trabalho cumpre também determinação dos princípios do Poder Público, que englobam também a transparência e a publicidade.

Diante do exposto todas as soluções que serão trabalhadas focarão uma maior interatividade entre a população do Município e o poder Legislativo, objetivando sempre transparência e aproximação entre todas as partes envolvidas.

S.D. KOLLENBERG
CNPJ: 04.803.754/0001-30
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

04.803.754/0001-30

S.D. KOLLENBERG

Rua Dom Pedro II, 840 - Pav. Térreo - Centro
89950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ATA NR 01

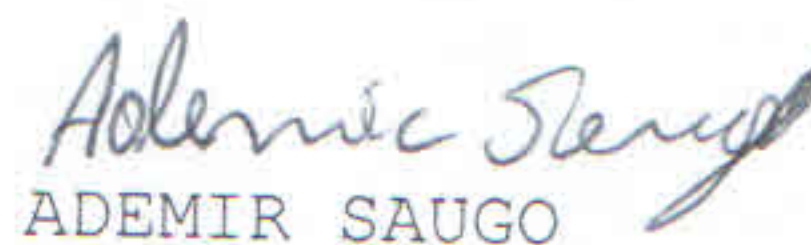
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E
JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO: 01 - CONVITE

Aos 26 dias de abril de 2014, as 09:30, sala de sessões da Câmara de Vereadores do Município de Pranchita, estado do Paraná, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 420, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, designada pela Portaria Nr 002/2014, constituída pelos Srs. Inácio Bonatto, Jucemar Giaretta e Ademir Saugo, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, veiculado através do nr 01, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE**, endereçada para Terra Fertil Promoções e Publicidades Ltda, Lima e Roso Ltda ME, e SD Kollenberg - SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS. Iniciado os trabalhos, verificou-se que ocorreram ao feito apenas a empresa SD Kollenberg - SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura do envelope contendo a documentação exigida no CONVITE, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da empresa proponente e, a renúncia expressa dos licitantes participantes do direito de recurso desta fase. Após, passou-se a abertura do envelope contendo a proposta. Ao exame das propostas, constatou-se novamente a não desclassificação dos licitantes participantes e, a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste CONVITE, esta Comissão por decisão unânime de seus Membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Câmara de Vereadores, julgou esta licitação pela classificação por item individual e específico, cabendo a empresa **SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS - Item 1 R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) MENSAL**, Tendo em vista que estavam presente a esta sessão o proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes ainda presentes.

PRANCHITA, 26 de abril de 2014


INACIO BONATTO


JUCEMAR GIARETTA


ADEMIR SAUGO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

Processo Licitatório Convite – Técnica e Preço nº 01/2014

RAFAEL ORLANDO DAL AGNOL, na qualidade de **PROCURADOR JURÍDICO** da **CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, abaixo assinado, após analisar os documentos existentes nos autos do Processo Licitatório Convite – Técnica e Preço nº 01/2014 e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações dadas pela Lei 8.883 de 08/06/94, bem como da Lei nº 12.232/2010, manifesto o meu parecer no sentido da **HOMOLOGAÇÃO** pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, tendo em vista o cumprimento das disposições legais.

É o Parecer.

PRANCHITA/PR, 27 de abril de 2014.


RAFAEL ORLANDO DALL AGNOL
PROCURADOR JURÍDICO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA - PR

TERMO DE HOMOLOGACAO

LICITACAO 1/2014 MODALIDADE - CONVITE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

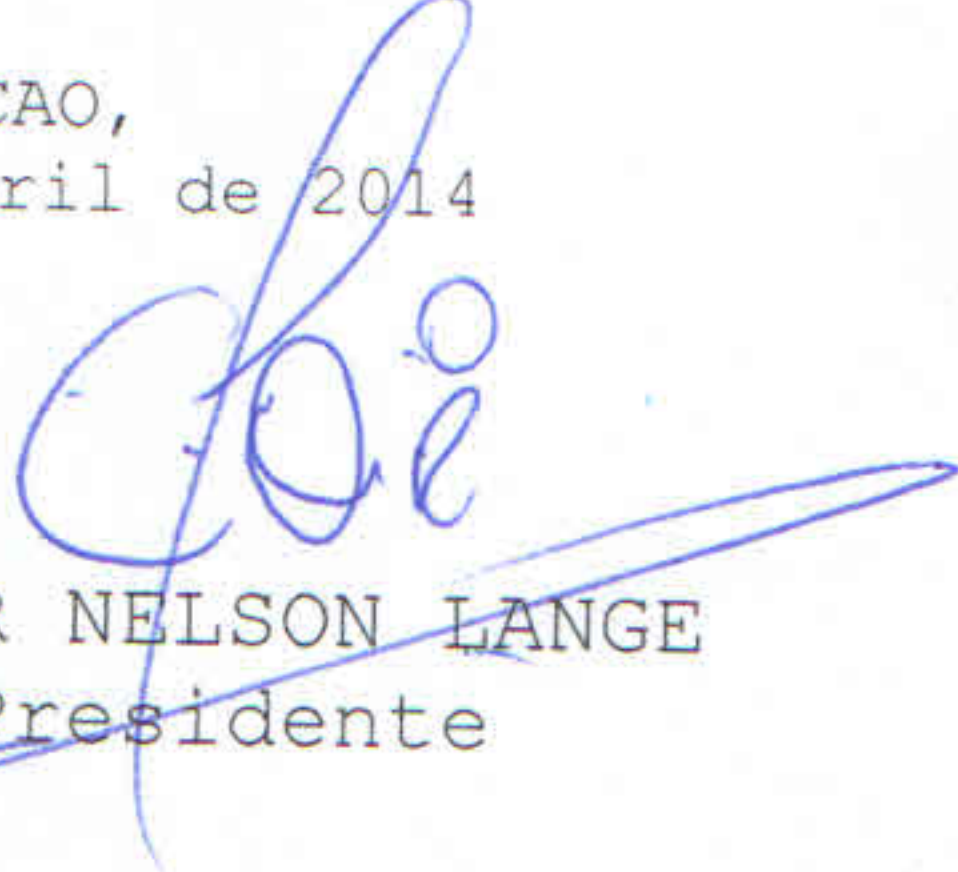
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s); **SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTICIAS.**

Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	ITEM	PRECO UNITARIO
SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTICIAS	01	5.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITACAO 01 R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,
PRANCHITA, 30 de abril de 2014


ELOIR NELSON LANGE
Presidente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-feira, 15 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0597

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 1/2014 MODALIDADE - CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s); SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS.

Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
SK AGENCIA DE PUBLICIDADE E DE NOTÍCIAS	01	5.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO 01 R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PRANCHITA, 30 de abril de 2014

ELOIR NELSON LANGE

Presidente



Cod: 117444



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS Nº 02 /2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PRANCHITA E DE OUTRO LADO
S. D. KOLLENBERG,



Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 421, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.957.866/0001-95, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Eloir Nelson Lange**, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **S. D. KOLLENBERG**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.957.866/0001-95, com estabelecimento à Rua Dom Pedro I, nº 280, Vila Olimpia, na cidade de Dionisio Cerqueira/SC, doravante denominada **Contratada**, representada, neste ato, pelo **Sr. Sergio Delmar Kollenberg**, brasileiro, residente na cidade de Dionisio Cerqueira/SC, portador do documento de identidade RG n.º 7064410371, inscrito no CPF sob n.º 768.943.550-53; perante as testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da **Carta Convite nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição do objeto: **CONTRAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 001/2014 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual a **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ocorrer em 09 (NOVE) parcelas mensais e consecutivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2014 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara de Vereadores de Pranchita/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais. ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de seu Departamento Financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Câmara de Vereadores de Pranchita/PR, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

01 Câmara Municipal

01 001 Câmara Municipal

01 031 01011 002 Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.01.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o exigido no edital nº 001/2014 - convite, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do presente termo..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto é imediato após solicitação do departamento de compras e, terá vigência até dia 31 de dezembro de 2014, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou

integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria. ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 001/2014 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PRANCHITA/PR, em 30 de abril de 2014.


ELOIR NELSON LANGE
PRESIDENTE


SD KOLEMBERG LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: